

PORTARIA Nº. 014/2023

CALDAS PREV, 03 DE ABRIL DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **JOSÉ MARCOLINO DE ARRUDA**, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF/88, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentado por Tempo de Contribuição e Idade com proventos na integralidade da média, o servidor **JOSÉ MARCOLINO DE ARRUDA**, CPF: 441.836.407-25, efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	1.631,26
Última remuneração	R\$	1.692,57
Tempo de Contribuição	35,00 35	1,00
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		1.631,26
Complementação Salarial	R\$	-
<b>Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03</b>	<b>R\$</b>	<b>1.631,26</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01º/04/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022